



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 12 DE JUNHO DE 2025, ÀS 14h

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, **Dr. Dilson Neves Chagas**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital vir ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial** Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre nº 47, 7 andar, Centro, Rio de Janeiro.

01)Processo 027/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Que aplicou ao atleta **Alexander Nahuel Barboza Ullua**, do **SAF Botafogo**, a suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254-A § 1º I aplicando-se o art. 157 do CBJD.

Recuso Voluntário

Recorrente: SAF Botafogo

Recorrido: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional

Que aplicou ao atleta **Alexander Nahuel Barboza Ullua**, do **SAF Botafogo**, a suspensão de 02 (duas) partidas quanto à imputação do art. 254-A § 1º I aplicando-se o art. 157 do CBJD e que aplicou ao atleta **Alex Nicolao Teles**, **SAF Botafogo**, a suspensão de 02 (duas) partidas, quanto à desclassificação do art. 243-F §2º I para o art. 258 do CBJD.

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02)Processo 051/2025:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª CDR que absolveu o **Davi Silva de Oliveira, atleta da SAF Botafogo**, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Relator: Dr. Eurico Teles de Jesus Neto

03)Processo 091/2024

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao atleta **Romário Faustino Silva, atleta do GPA Audax**, uma partida, convertida em advertência, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 250 CBJD).

Relator: Dr. Felipe Bevilacqua

04)Processo 111/20245

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que absolveu o **atleta Ricardo Burghelea Grigore Roriz, do Volta Redonda FC**, quanto à imputação do art. 250 CBJD).

Relator: Dr. Alan Flavio Geraldo Fonseca

05)Processo 126/2025

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu: **ALESSANDRO NUNES DOS SANTOS árbitro**, quanto à imputação do art. Art. 266 do CBJD)

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

06)Processo 133/2025

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: SAF do Botafogo

Recorrida: Decisão da 6ª CDR que aplicou ao atleta Rafael Genuíno Lobato a pena de duas partidas, quanto à imputação do art. 258 CBJD.

Relator: Dr. José Teixeira Fernandes

07)Processo 136/2025:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu: **Carla Santos de Oliveira (Preparadora Física do CR Flamengo) e Johny Gabriel Quirino (Preparador de goleiro do SAF Botafogo)** quanto à imputação art. 258 do CBJD).

Relator: Dr. Celso Jorge Fernandes Belmiro

08)Processo 139/2025:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que acolheu as preliminares arguidas pelas defesas de inépcia da denúncia com relação ao 1º) Denunciado: **Lucas Gabriel Rodrigues Fernandes (Atleta do Resende FC)** Tipificação: Art. 243-F do CBJD

2º) Denunciado: **Breno Vereza da Silva (Atleta do Vasco da Gama SAF)** Tipificação: Art. 243-F do CBJD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Relator: Dr. Alexandre Abby

09)Processo 140/2025:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que acolheu a preliminar arguida pela defesa de inépcia da denúncia com relação ao Denunciado: **Fluminense FC (Associação)** Tipificação: Art. 213, INCISO II do CBJD).

Relator: Dr. Eurico Teles de Jesus Neto

10)Processo 141/2025:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 1ª CDR (que acolheu as preliminares arguidas pelas defesas de inépcia da denúncia com relação:

1º) Denunciado: **Braian Wagner Frazão Ramos (Atleta do Madureira EC)** Tipificação: Art. 250 § 1º, INCISO I do CBJD 2º)
Denunciado: **Tonimar Ferreira da Silva (Auxiliar técnico do Volta Redonda FC)**

Relator: Dr. Felipe Bevilacqua

11)Processo 153/2025:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Petrópolis/ Gonçalense FC

Recorrida: Decisão da 3ª CDR (que aplicou ao recorrente a perda de pontos e multa, quanto à imputação do art. 214 CBJD)

Terceiro Interessado: AE Araruama

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eliane C. Neno Rosa

Secretária